



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1393/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira

Controladora Geral: Cristiane Franco Garcia Santos

Sec. Munic. de Administração (Interino): Sidnei Ferreira da Silva

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Jaison Luiz Ledesma

Sec. Munic. de Assistência Social: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Obras (Interino): Robson Martins Nunes

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Luiz Carlos Zacarin

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Anderson Ribeiro da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ORDENS DE SERVIÇOS****ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.688.640/0001-24, a iniciar os serviços de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO MOLDADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**”, a partir de 25 de junho de 2024, conforme o Contrato Administrativo nº. 029/2024 firmado entre as partes.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:
GOMES & AZEVEDO LTDA
ERSON GOMES DE AZEVEDO

a sua vigência.

Art. 3º- Fica a critério da Câmara Municipal adotar as medidas necessárias, até o dia 4 de julho de 2024, para revisão ou reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais e Vereadores para a próxima legislatura, observando as normas constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e entendimento atual da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - Este normativo entra em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 24 de junho de 2024.
Carlos Alberto Serafim dos Santos
Pres. Câmara Municipal

ATOS DO PREVDIB**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº. 02/2024.**

Altera o artigo 1º da Resolução nº 02/2023, que dispõe sobre alteração do artigo 15 da Resolução nº 02/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 02/2023, que altera o artigo 15 da Resolução nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - A sessão legislativa ordinária desenvolve-se no período de 1º de fevereiro à 30 de junho, e de 1º de agosto à 15 de dezembro de cada ano, independentemente de convocação.

Parágrafo único – O período de recesso parlamentar refere-se de 16 de dezembro a 31 de janeiro do ano subsequente, e de 01 a 31 de julho de cada ano”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Resolução nº 02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 24 de junho de 2024.
Carlos Alberto Serafim dos Santos
Ver. Presidente Câmara
DIB/MS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº. 01/2022 de 15/02/2022, e Resolução nº 01/2023 de 29/03/2023, e estabelece efeito repristinatório à Resolução nº 02/2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

CONSIDERANDO que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em razão do entendimento jurisprudencial atual do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em atenção a Recomendação nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, que estabeleceu orientações aos poderes executivo e legislativo dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, fica revogada em sua totalidade a Resolução nº 01/2022 de 15/02/2022, e Resolução nº 01/2023 de 29/03/2023, para cessar os pagamentos de subsídios fundamentados nos atos normativos dos anos de 2022 e 2023.

Art 2º - Fica concedido o efeito repristinatório à Resolução nº 02/2016, restabelecendo